



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

TABELAS DE REMUNERAÇÃO DE VENCIMENTO BÁSICO DE AUXÍLIO PRÉ-ESCOLAR
PORTARIA MGI Nº 2.897, DE 30 DE ABRIL DE 2024, ESTA PORTARIA POSSUI VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DE SUA
PUBLICAÇÃO

ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR	
VALOR	R\$ 484,90

Art. 1º O valor mensal para a assistência pré-escolar de que trata o art. 7º do Decreto nº 977, de 10 de setembro de 1993, a ser pago às servidoras e servidores da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, será de R\$ 484,90 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos) em todo o território nacional, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2024.